



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 131/97

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto " Altera dispositivo da LEI nº 009, de 02 de fevereiro de 1993  
e dá outras providências"

Apresentado em 28 de 10 de 1997  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 24 de Novembro de 1997 no formal livro 76  
lei nº 477  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
Em 24/10 / 1997  
N.º 131 L.º 001 Fls. 039 U

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

“ Altera dispositivo da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à proceder a cobrança da Taxa de Iluminação Pública junto a conta de energia elétrica emitida pela Light Serviços de Eletricidade S/A e a fixar, por Decreto, o valor da referida taxa , bem assim, majorá-lo quando entender necessário.

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 2º , da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de outubro de 1997.

*Luiz Barcelos de Vasconcelos*  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Em 28/10/97  
**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 04/11/97  
mod.046  
**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 05/11/97



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 018/97-GP

Em, 22 de outubro de 1997.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Altera o dispositivo da lei nº 009 de 02 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.”

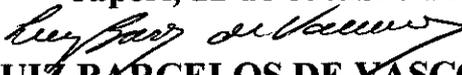
A Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993, autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Light Serviços de Eletricidade S/A. para a cobrança da “Taxa de Iluminação Pública”.

Entretanto, estabelece no art. 2º, §§ 1º e 2º, que a cobrança dar-se-á com base em tabela fixada pelo Município de Nova Iguaçu.

Com efeito, necessário se torna que o Município de Japeri institua normatização própria, ficando, dessa forma, desatrelado do “Município Mãe “, razão pela qual é mister a alteração da supramencionada Lei.

São estas, sucintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em regime de urgência, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 22 de outubro de 1997.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Vereador Darlei Gonçalves Braga.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
 FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 131/97 GP

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

PAULO FELIX SAUDADES

*Paulo F. Saudades*

EM

*Aut*

*Arakenis P. Junior*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO DA  
 LEI Nº 009, de 02 de Fevereiro de 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta  
 os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Paulo Paulo F. Saudades*

RELATOR

*Aut*

*Arakenis P. Junior*

MEMBRO

*Schmidt*

*[Signature]*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 131/97 GP

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

*Araribóia Ribeiro Luciano*  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Edis D'Ávila Rodrigues Fortes*  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO DA  
LEI Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Edis D'Ávila Rodrigues Fortes*  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Ju/ Carlos*  
*Araribóia Ribeiro Luciano*  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos*  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

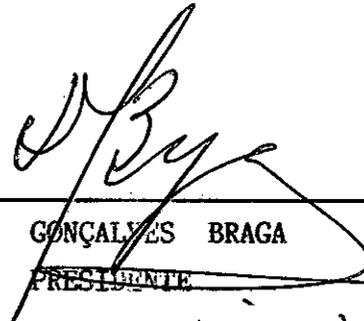
Japeri, 06 de Novembro de 1997

Ofício nº 224/97 DA

Senhor Prefeito:

Cumpre-me comunicar-lhe que esta Câmara Municipal aprovou os Projetos de Lei, cujas ementas são: "Muda denominação de rua Projetada para Travessa DONA HILDA PIRES MACHADO" nº 129/97 Autor Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO; "Altera dispositivo da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993 e dá outras providências" nº 131/97 Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Sendo o que me oferece no momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

AO EXMº.SR.DR. LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera dispositivo da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993 e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

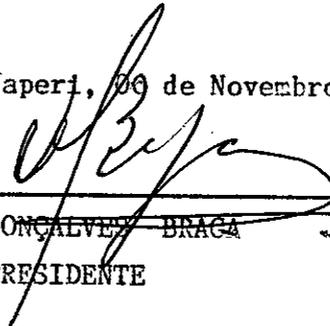
Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança da Taxa de Iluminação Pública junto a conta de energia elétrica emitida pela Light Serviços de Eletricidade S/A e a fixar, por Decreto, o valor de referida taxa, bem assim, majorá-lo quando entender necessário."

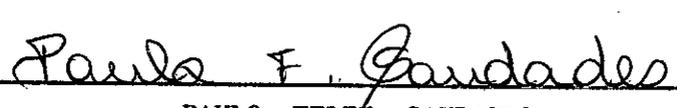
Art.2º - Ficam revogados Os ~~33~~ 1º e 2º, do art.2º, da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 06 de Novembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera dispositivo da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993 e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A  
SEGUINTE

L E I:

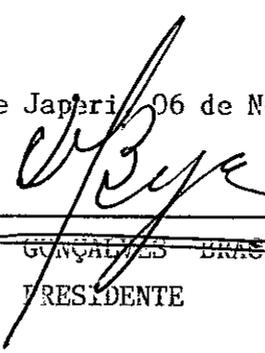
Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança da Taxa de Iluminação Pública junto a conta de energia elétrica emitida pela Light Serviços de Eletricidade S/A e a fixar, por Decreto, o valor de referida taxa, bem assim, majorá-lo quando entender necessário."

Art.2º - Ficam revogados Os ~~33~~ 1º e 2º, do art.2º, da Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 1993.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 06 de Novembro de 1997.

  
DARLEI GONÇALVES BRASIL  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO